



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEx - 1982)

NOTA INFORMATIVA CPEx N° 006/2024 – CONSIGNAÇÕES

K

1. FINALIDADE

1.1. Regular os procedimentos e divulgar informações envolvendo descontos autorizados em contracheque (consignações), orientando Unidades Gestoras (UG) pagadoras, Entidades Consignatárias (EC) e militares e pensionistas vinculados ao Comando do Exército.

2. OBJETIVOS

2.1. Regular os procedimentos a serem adotados pelas UG pagadoras, EC e o Centro de Pagamento do Exército (CPEx) envolvendo as consignações, detalhando o estabelecido na legislação vigente e orientando a ação dos operadores do pagamento de pessoal no âmbito do Exército.

2.2. Divulgar informações e regras estabelecidas no Sistema de Consignações do Exército (EBconsig), buscando dar mais segurança, transparência, sigilo e equilíbrio na gestão das consignações.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos).

3.3. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Regula o processo administrativo na Administração Pública Federal).

3.4. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

3.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.6. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de Licitações e Contratos.

3.7. Portaria 1.312 Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Gerais para Consignação de Descontos em Folha de Pagamento.

3.8. Portaria nº 124-SEF/C Ex, de 18 fevereiro de 2021, que aprova as Normas para Consignação de Descontos em Folha de Pagamento.

3.9. Portaria nº 025 – SEF, de 20 de fevereiro de 2019, que aprova as Normas para a Concessão de Garantia de Pagamento de Aluguel de Imóvel Residencial, no Âmbito do Comando do Exército (EB 90-N-08.001).

3.10. Orientação Técnica de Pagamento 10.1 e 10.2.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. A consignação em contracheque nada mais é do que uma forma de pagamento tal qual o débito em conta, o boleto, o cartão de crédito, o cheque e o dinheiro em espécie. Tem como característica a baixa inadimplência e a facilidade de pagamento, possibilitando que serviços como mensalidades de clubes, colégios, associações, seguros, previdência e empréstimos sejam oferecidos pelas Entidades Consignatárias (EC) a custos menores que os usualmente praticados no mercado.

4.2. Apesar de o Centro de Pagamento do Exército (CPEx) possibilitar a consignação em folha de pagamento por intermédio de várias EC, em momento algum isso pode ser visto como incentivo ao endividamento ou ao gasto desnecessário por parte dos militares e pensionistas. A disponibilização do pagamento mediante desconto em contracheque tem, na verdade, o objetivo de proporcionar maior economia com despesas eventuais, por meio da redução de custos, característica dos descontos em folha de pagamento, além da maior disponibilização de informações para auxiliar os militares e pensionistas no controle de sua vida financeira.

4.3. O CPEx disponibiliza o EBconsig para o gerenciamento das consignações, fornecendo informações precisas para todas as partes envolvidas, com total transparência e segurança, evitando as fraudes e a interferência de terceiros. O EBconsig permite que os militares/pensionistas possam controlar sua margem consignável, acompanhar e gerenciar seus descontos consignados, bem como gerar a senha de autorização para formalização de novos contratos. Já as EC ficam responsáveis por implantar, alterar e excluir as consignações no sistema, após formalizar contrato com os militares/pensionistas.

4.4. Os contratos formalizados entre os militares/pensionistas e as EC são caracterizados como uma relação típica de direito privado, regida, fundamentalmente, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade das partes envolvidas (EC e militares/pensionistas) os dados lançados e quaisquer erros que venham ocasionar uma implantação de consignação indevida. Como os dados são inseridos no sistema pela EC e só são gravados com a senha de autorização gerada pelo próprio militar/pensionista, entende-se que, se houve a gravação do contrato no EBconsig, houve então a anuência das partes envolvidas, podendo o CPEx realizar o processamento das informações no contracheque, repassando recursos do militar/pensionista para a EC.

4.5. Dessa forma, cabe ao CPEx agir como gerenciador e fiscalizador do processo de consignações, de acordo com as regras estipuladas nos contratos de credenciamento firmados entre as EC e o Comando do Exército, contrato esse que autoriza as Entidades a acessarem o EBconsig e oferecerem serviços para os militares e pensionistas. Cabe ressaltar que os dados pessoais estão plenamente protegidos no EBconsig, e as EC só podem acessá-los se o próprio militar/pensionista gerar uma senha de autorização e fornecer para elas.

4.6. Entretanto, não existe competência legal para o CPEx interferir na relação privada dos contratos de consignação firmados entre as Entidades e os militares e pensionistas, exceto nos casos de decisão judicial ou para cumprimento de normas legais relativas ao pagamento de pessoal vinculado ao Comando do Exército.

5. IMPLANTAÇÃO DE DESCONTOS OBRIGATÓRIOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS

5.1. O OD deve proceder com a implantação ou alteração de desconto obrigatório (pensão judicial, desconto em favor da OM, multa por ocupação irregular de PNR, dano ao Erário, etc) por meio do FAP UA ou do SIPPES, preferencialmente até a 1^a corrida de pagamento. Se a implantação ou alteração do desconto afetar o Mínimo Legal, o EBconsig excluirá ou limitará os descontos autorizados até atingir o valor suficiente para preservar o referido parâmetro no Controle de Qualidade do CPEx (3^a corrida), não havendo necessidade de intervenção da OM para excluir qualquer desconto. No entanto, se o valor implantado pelo

OD for muito elevado, mesmo que o EBconsig exclua todos os descontos, não será possível preservar o Mínimo Legal, devendo o OD reavaliar o valor a ser implantado antes de efetuar a operação¹.

5.2. Assim, o OD deve apenas implantar/alterar o desconto obrigatório, observando previamente se o valor implantado não é excessivo para afetar o Mínimo Legal, e o EBconsig fará automaticamente a exclusão/limitação, se necessário, dos descontos autorizados no Controle de Qualidade de cada mês.

5.3. Cabe ressaltar que no processo de implantação/majoração de descontos obrigatórios não é preciso observar a margem consignável do militar, visto que ela não tem importância para esse tipo de situação, sendo o Mínimo Legal o parâmetro a ser observado².

6. INCONSISTÊNCIA BANCÁRIA E PAGAMENTOS VIA RPCMA/RPCMVP

6.1. Caso o militar ou pensionista esteja em inconsistência bancária (por não ter realizado a prova de vida, em função de divergência na agência ou na conta corrente, por restrições com a Receita Federal ou outros problemas cadastrais) o pagamento não será depositado pelo CPEx em sua conta normalmente no início do mês. Nesses casos, o CPEx envia o recurso do pagamento direto para a OM do militar/pensionista, o qual deve entrar em contato com sua Organização Militar para buscar orientações sobre como sanar a inconsistência bem como para verificar se o pagamento das consignações foi feito pela OM direto para as Entidades Consignatárias, evitando assim a inadimplência das parcelas.

6.2. A OM deve recolher os valores das consignações diretamente para as Entidades Consignatárias e informá-las por meio de ofício, conforme previsto na Orientação Técnica de Pagamento nº 1, nº 8 e nº 12, disponíveis na intranet do CPEx. Os dados de contato e dados bancários das Entidades Consignatárias são disponibilizados na intranet, na aba da 6ª Seção³.

6.3. É importante que a OM faça um contato prévio com as Entidades, por telefone ou e-mail, para ratificar as informações bancárias, bem como para confirmar o endereço para envio do ofício formalizando o repasse dos valores. Cabe ressaltar que o militar/pensionista deve ser informado oficialmente sobre o pagamento feito às Entidades Consignatárias.

6.4. A ficha financeira deve também ser atualizada com os valores das consignações remetidas para as Entidades Consignatárias.

7. REPASSE MENSAL DAS CONSIGNAÇÕES PARA AS ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS

7.1. O CPEx realiza o processamento das consignações em contracheque e repassa integralmente os valores para as Entidades Consignatárias até o segundo dia útil de cada mês. Se houve o desconto no contracheque, houve obrigatoriamente o respectivo repasse para a Entidade, pois nenhum recurso particular pode ficar retido no CPEx.

7.2. Assim, o comprovante do repasse para a Entidade é o contracheque, a ficha financeira ou o histórico das parcelas do contrato obtido no EBconsig. Cabe ressaltar que o EBconsig disponibiliza para as Entidades Consignatárias uma relação com os valores individualizados repassados pelo CPEx (arquivo de retorno).

7.3. Mais informações sobre o repasse podem ser solicitadas pelos militares e pensionistas diretamente para o CPEx por meio do Sistema de Atendimento ao Usuário no sítio deste Centro⁴.

¹ Orientação Técnica de Pagamento 10.1 – Consignações, disponível na intranet do CPEx (<http://intranet.cpex.eb.mil.br/index.php/pt/10-consignacao.pdf>)

² Orientação Técnica de Pagamento 10.1 – Consignações, disponível na intranet do CPEx (<http://intranet.cpex.eb.mil.br/index.php/pt/10-consignacao.pdf>)

³ http://intranet.cpex.eb.mil.br/index.php/pt?option=com_content&view=article&layout=edit&id=185

⁴ <https://faleconosco-cpex.eb.mil.br/>

8. REGRAS DO EBCONSIG

8.1. As contratações no EBconsig podem se dar de duas formas:

- TRADICIONAIS: feitas presencialmente nas instalações das EC, com assinatura de um contrato físico.
- DIGITAIS: realizadas por meio de APLICATIVO DA ENTIDADE. Os contratos formalizados por esse meio não necessitam que o usuário gere uma SENHA DE AUTORIZAÇÃO no EBconsig para gravar a consignação, pois todo processo de autenticação é feito pelo aplicativo da EC, com o fornecimento de um contrato digital ao fim da operação.

8.2. DESCONTOS PARCIAIS: as consignações só são implantadas no EBconsig quando há margem consignável disponível para tal procedimento. Após a autorização do militar/pensionista para a implantação, elas podem ser descontadas em valor parcial ou integral ao inicialmente contratado em função de possível variação da margem consignável. O desconto pode ocorrer mesmo se a margem estiver negativa, e cabe ao militar/pensionista verificar mensalmente seu contracheque para conferir se houve o pagamento da consignação ou não, visto que é sua responsabilidade manter suas parcelas em dia. Para mais informações a EC deverá ser contatada.

8.3. SUPORTE TÉCNICO: o suporte técnico para as EC e para os Ordenadores de Despesas é feito por meio dos canais de atendimento da empresa ZETRASOFT, disponíveis nas Cartilhas Operacionais do EBconsig⁵. As dúvidas dos militares e pensionistas sobre o EBconsig, sobre consignações e sobre acesso bloqueado devem ser encaminhadas para o Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU) no sítio do CPEx⁶.

8.4. CARTILHAS: detalhes sobre simulação, contratação, leilão reverso, prazos e demais informações sobre o EBconsig podem ser obtidos por meio das Cartilhas Operacionais do referido sistema disponíveis na intranet e na internet do CPEx⁷.

9. GRUPOS AUTORIZADOS A CONSIGNAR EM FOLHA DE PAGAMENTO

9.1. Estão autorizados a consignar em folha de pagamento os militares da ativa, veteranos e pensionistas vinculados ao Comando do Exército, possuindo acesso ao EBconsig para verificar seus descontos e gerenciar sua vida financeira.

9.2. Os soldados do efetivo variável, alunos em escola de formação, cadetes 1º, 2º e 3º ano e reintegrados são impedidos de realizar consignações enquanto estiverem nesses grupos.

9.3. Os soldados do efetivo variável e os alunos em escola de formação poderão ter consignações gratuitas de seguros de vida ofertados por algumas EC, no valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo), enquanto estiverem na condição de soldados e de alunos.

9.4. Conforme previsto no PARECER nº 0033/2019/CONJUR-MD/ CGU/AGU, de 4 de julho de 2019, e na NOTA nº 0790/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 12 de julho de 2019, a consignação no contracheque de pensionistas pode ocorrer a partir do momento da emissão do seu título de pensão, antes mesmo do julgamento da legalidade do referido título pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Assim, desde 23 de julho de 2019, os pensionistas militares, cujos títulos de pensão encontram-se sem o julgamento legal pelo TCU, estão desbloqueados para consignar em folha de pagamento, permanecendo seu título de pensão com o "Indicativo 2", por ser um campo de controle da administração militar, o que não é, no entanto, causa de impedimento para efetuar consignações.

⁵ <https://cpex.eb.mil.br/categorias/154-consignacoes/66-ebconsig>

⁶ <https://faleconosco-cpex.eb.mil.br/>

⁷ <https://cpex.eb.mil.br/categorias/151-organizacao-de-artigos/73-cartilhas>

10. MARGEM CONSIGNÁVEL NEGATIVA e MÍNIMO LEGAL

10.1. Os contratos consignados podem ser implantados no EBconsig quando há margem consignável positiva e disponível para tal procedimento, margem essa calculada automaticamente pelo Sistema de Pagamento com base no contracheque dos militares e pensionistas e atualizada ao final de cada mês.

10.2. Após a autorização dos militares e pensionistas para a implantação dos contratos no contracheque, o EBconsig permite que as consignações possam ser descontadas em valor parcial ao inicialmente contratado, em função de possível variação da margem consignável, a critério da Entidade Consignatária, a qual opta no referido sistema por receber o valor integral ou parcial.

10.3. O EBconsig tem, ainda, a função de reimplantação automática de contratos inadimplentes, isto é, aqueles que foram autorizados pelo militares/pensionistas mas que não foram implantados ou que estavam processando e foram excluídos do contracheque por algum motivo superveniente.

10.4. Como as consignações são contratos entre particulares, isto é, entre militares/pensionistas e as Entidades Consignatárias, por isso, caso haja o desconto parcial ou não haja qualquer desconto em determinado mês, as partes envolvidas deverão verificar a melhor forma de adimplir com o valor devido, não havendo interferência do Comando do Exército nesse processo.

10.5. Com relação à margem consignável disponível no sistema de consignações, ela pode assumir valores negativos em função da implantação/majoração de descontos obrigatórios no contracheque (pensão alimentícia, imposto de renda, pensão militar, dano ao erário, decisões judiciais, etc), o que não é ilegal nem fator impeditivo para a continuidade dos descontos das consignações já implantadas, desde que seja respeitado o Mínimo Legal para os militares (Artigo 14º da Medida Provisória nº 2.215-10/2001).

10.6. Cabe ressaltar que, conforme PARECER nº 0023/2020/CONJURMD/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 0076/2020/CONJUR-MD, de 21 de janeiro de 2020, do Exmo Sr Consultor Jurídico do Ministério da Defesa, as pensionistas não estão incluídas na abrangência do Artigo 14º da Medida Provisória nº 2.215-10/2001, ou seja, não há obrigatoriedade de o líquido do contracheque da pensionista estar acima do Mínimo Legal.

11. CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS DE CONSIGNAÇÕES

11.1. As decisões judiciais que tiverem por objeto descontos consignados dos militares e pensionistas que forem recebidas pela OM deverão ser cumpridas de acordo com o teor e especificações determinadas pelo juízo competente, utilizando para isso o Módulo Decisão Judicial no EBconsig⁸, publicando em BI todo procedimento.

11.2. Após efetivado o procedimento, a OM deverá informar ao juízo sobre o cumprimento da decisão, bem como a Entidade Consignatária e o militar/pensionista envolvidos, para que todas as partes tomem ciência do fato.

11.3. Ao final de cada mês, o OD deverá gerar o relatório de operações feitas pelo Ordenador de Despesas no EBconsig (Relatórios>>Módulo Judicial e/ou Decisão Judicial OM)⁹ para compor a documentação do Exame de Pagamento da UG, conforme determinado na Portaria de Exame de Pagamento.

⁸ <http://intranet.cpex.eb.mil.br/index.php/pt/ultimas-noticias/178-cartilhas>

⁹ https://www.cpex.eb.mil.br/images/Arquivos/6secao/EBConsig/cartilhas/Cartilha_Gestores_OD_Atualizada_em_01-12-23.pdf

12. TERMO DE GARANTIA DE ALUGUEL

12.1. Os Termos de Garantia de Aluguel deverão ser emitidos pelo OD por meio do EBconsig para os militares e pensionistas que tiverem margem consignável disponível, conforme previsto na Portaria nº 025-SEF, de 25 de fevereiro de 2019 (Aprova as Normas para a Concessão de Garantia de Pagamento de Aluguel de Imóvel Residencial, no Âmbito do Comando do Exército).

12.2. Os termos poderão ter validade de acordo com o solicitado pelo responsável, devendo ser excluídos quando não mais estiverem sendo utilizados (Cartilha do OD do EBconsig – intranet do CPEX).

13. PROBLEMAS NAS CONSIGNAÇÕES

13.1. Caso o militar ou a pensionista venham constatar erro na consignação de desconto em seu contracheque, deverá, primeiramente, entrar em contato com a EC para esclarecer o ocorrido e solicitar informações sobre o desconto consignado questionado.

13.2. Por se tratar de uma relação entre particulares, se não houver acordo com a EC, o Poder Judiciário poderá ser acionado, o que ressalta a importância de o militar/pensionista ter em mãos uma via do contrato firmado com a EC, visto ser ele a prova do que foi acordado. Destaca-se, ainda, a importância de se registrar um boletim de ocorrência nos casos de suspeita de fraude.

13.3. Administrativamente, caso a EC não preste as informações solicitadas pelo militar/pensionista em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do protocolo do pedido¹⁰, o interessado poderá procurar sua Organização Militar (OM) pagadora e informar a situação, apresentando toda a documentação comprobatória sobre o fato para que ela possa notificar a entidade sobre o ocorrido.

13.4. A OM pagadora poderá oficiar a EC, utilizando os dados de contato disponibilizados¹¹, informando o problema alegado pelo militar/pensionista e solicitando que seja apresentada cópia do contrato, cópia da autorização do consignante para consignação em folha, cópia da identidade militar, comprovante de residência, cópia do contracheque apresentado para formalizar o contrato e cópia do comprovante do depósito na conta bancária onde o consignante recebe sua remuneração, proventos ou pensão. Solicitará, também, que sejam apresentadas as adequadas justificativas sobre o caso em questão, porventura existentes¹².

13.5. Após análise da documentação e das justificativas apresentadas pela EC, constatado pela OM pagadora de que houve mero problema operacional, esta poderá oficiar a EC para solicitar a devida correção e o resarcimento dos valores descontados indevidamente, se for o caso.

13.6. Constatada a irregularidade ou na falta de resposta da EC, a OM poderá encaminhar todos os documentos produzidos sobre o caso para o CPEX, permitindo uma melhor apuração dos fatos e possível abertura de processo administrativo contra a EC.

14. PREVENÇÃO CONTRA FRAUDES NAS CONSIGNAÇÕES

14.1. Para evitar qualquer tipo de fraude envolvendo descontos consignados, é importante observar as seguintes recomendações de segurança:

¹⁰ Item 8.1.14. do Anexo I do Edital de Credenciamento de Entidades Consignatárias
https://cpex.eb.mil.br/images/Arquivos/6secao/novo_edital_credenciamento/Projeto_B%C3%A1sico_2022.pdf

¹¹ Intranet do CPEX, aba da 6ª Seção

¹² Item 8.1.12. do Anexo I do Edital de Credenciamento de Entidades consignatárias
https://cpex.eb.mil.br/images/Arquivos/6secao/novo_edital_credenciamento/Projeto_B%C3%A1sico_2022.pdf

➤ Nunca aceitar propostas por telefone, mensagens ou e-mail, nem repassar dados pessoais para terceiros. Consultar sempre as informações no EBconsig e procurar pessoalmente uma Entidade Consignatária.

➤ Não aceitar propostas de correspondentes bancários, pois eles não estão autorizados a trabalhar com o CPEx. Verificar no EBconsig a relação de Entidades Consignatárias credenciadas.

➤ Exigir da Entidade Consignatária a via do contrato firmado com ela.

➤ Não repassar a Senha de Autorização gerada no EBconsig para terceiros, pois ela é a senha para gravar descontos no contracheque.

➤ Cuidado com as Fake News: informações oficiais são divulgadas por meio da intranet e internet do CPEx; qualquer outra fonte que não sejam os canais oficiais do Exército Brasileiro deve ser colocada em suspeição.

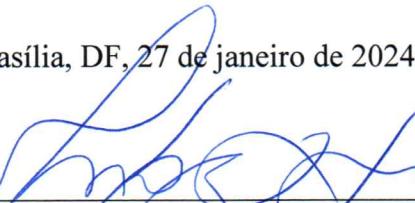
15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

15.1. O CPEx não repassa informações pessoais e dados de contato dos militares e pensionistas para qualquer Entidade Consignatária, muito menos autoriza a oferta de consignação por e-mail, telefone e mensagem, alinhado com o prescrito na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O uso indevido do nome do CPEx e a obtenção/utilização não autorizada de dados pessoais é crime e são fiscalizados constantemente por este Centro.

Esta Nota Informativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas todas as Notas Informativas anteriores relativas a consignações.

Brasília, DF, 27 de janeiro de 2024.



Gen Bda ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA

Chefe do Centro de Pagamento do Exército